

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1058, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 288/2013, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200906823;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Guarapuava, com sede na Rua Novo Ateneu n.º 1015, bairro Vale do Jordão, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, mantida pela União de Ensino e Cultura de Guarapuava Ltda. (CNPJ nº 09.150.706/0001-04).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 172, de 06.09.2017 Seção 1 página 17)